



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI Nº609/86

**EMENTA:** Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de CZ\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzados), para fazer face a Suplementação de Dotações Orçamentárias em vigor no corrente Exercício, conforme discriminação abaixo:

<u>QUADRO</u>	<u>ECONÔMICO</u>	<u>VALOR</u>
9.1	4.1.2.0	200.000,00
9.2	4.1.1.0	300.000,00
9.2	4.1.2.0	<u>300.000,00</u>
TOTAL.....		<u>800.000,00</u>

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMARACÁ, em  
20 de março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

Dr. Joel de Barros Monteiro Junior  
PREFEITO